



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.048 /

**REGULAMENTA A REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica o almoxarifado central responsável pela requisição de compra, recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de expediente, limpeza, higienização, informática, móveis e utensílios para todas as secretarias municipais.

ART. 2º - As secretarias municipais farão o pedido dos materiais supra-citados de que necessitam diretamente ao almoxarifado central do 1º ao 15º dia de cada mês.

§ 1º - O material existente em estoque será prontamente disponibilizado pelo almoxarifado central para o órgão requerente;

§ 2º - O material não disponível em estoque será agrupado pelo almoxarifado central e requisitado à Divisão de Material e Patrimônio para a realização da competente licitação.

ART. 3º - Os secretários municipais são responsáveis pelos materiais estocados diretamente em suas Secretarias, devendo manter rigoroso controle sobre os mesmos, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Até o dia 30 de abril do corrente será encaminhada ao almoxarifado central relação dos materiais de que trata o presente Decreto, especificando-se a quantidade mantida em estoque nas secretarias.



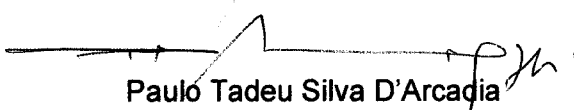
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 5º - Aplica-se o presente Decreto às requisições de entidades cujos convênios com o município impliquem o fornecimento dos materiais já descritos.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor em 1º de maio de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Marcílio de Sousa Magalhães  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO